

OF Nº 329/2022/GP

São Roque, 20 de maio de 2022.

**Assunto:** informações referentes ao Programa Municipal de Equoterapia, instituído por meio da Lei Municipal nº 5.405/2022.

**Ref.:** Requerimento Nº 089/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, ao Vereador autor do Requerimento, **Diego Gouveia da Costa**, bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica do Assessor Consultor desta municipalidade.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto à gestão sobre as políticas da saúde do Município, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO  
ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859  
Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA  
HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2022.05.20 10:22:20 -03'00'  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

## DESPACHO

São Roque, 11 de maio de 2022.

### **Resposta à quesitos**

(Requerimento nº 089/2022 )

#### **Ao Gabinete do Prefeito,**

São estas as considerações sobre os itens solicitados em face do Requerimento supra:

***1. Uma vez que a Lei Municipal nº 5.405 encontra-se em vigência, porque até o presente momento o Programa Municipal de Equoterapia não foi instituído de fato?***

A Prefeitura Municipal de São Roque buscará incluir o tratamento por equoterapia junto a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – “Tabela SUS Municipal” que autoriza o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, instituída pela Lei Municipal nº 5.397/2022. Vejamos que a Lei Municipal nº 5.405 é de 04 de março do corrente ano e cria um programa governamental que ainda carece de decreto de regulamentação e de suporte financeiro nas peças orçamentárias, previsão que deverá ocorrer no corrente ano.

***2. Quanto tempo as pessoas que já poderiam estar sendo beneficiadas pelo Programa ainda terão que aguardar?***

O Poder Executivo segue com todas as ações básicas no âmbito da saúde em pleno funcionamento, portanto, qualquer pessoa em necessidade de atendimento de saúde deve procurar as unidades básicas, postos de

saúde ou hospital para receberem tratamento adequado.

**3. De que maneira funcionará o referido Programa?**

Vide resposta 1.

**4. Quantas pessoas serão atendidas pelo Programa de que forma poderão se candidatar à terapia?**

Tendo em vista a inexistência de tratamento anterior neste sentido, o Poder Executivo não sabe estimar a quantidade de pessoas que possam receber o tratamento, já que depende de prescrição médica.

**5. Em que local(is) será(ão) realizado(s) o(s) procedimento(s) relacionado(s) à Equoterapia?**

Em unidades de pratiquem o serviço de equoterapia a serem credenciados pelo Município de São Roque.

**6. Porque até o presente momento nenhuma publicidade foi dada pelo Poder Público ao “Programa Municipal de Equoterapia”, conforme determina a Lei Municipal nº 5.405?**

Vide resposta 1.

**7. Qual o custo estimado do Programa para o Município de São Roque?**

A estimativa de custo só é possível após inserção na “Tabela SUS Municipal”.

**8. A Prefeitura firmou termo de parceria com algum centro de equitação do Município?**

Não há nenhuma entidade credenciada.

**9. Em caso positivo encaminhar cópia dos referidos termos.**

Prejudicada.



**São Roque**  
PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE

**10. Em caso negativo justificar.**

Vide resposta 1.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos,  
entregar quaisquer documentos necessários.

Respeitosamente,

YAN SOARES  
DE SAMPAIO  
NASCIMENTO  
O

Assinado de forma  
digital por YAN  
SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO  
Dados: 2022.05.11  
11:38:28 -03'00'